

**V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF N° 02.041.460/0001-93

NIRE N° 35.300.551.818

Companhia Aberta Categoria B

**FATO RELEVANTE**

A **V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na regulamentação aplicável e em continuidade ao Comunicado ao Mercado divulgado em 6 de março de 2023 (“Comunicado”), informa ao mercado em geral que, no contexto do processo de recuperação judicial da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi”) e de outras empresas de seu grupo econômico, a Companhia e a Oi celebraram, na presente data, Instrumento Particular de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças (“Contrato de Cessão de Sucata”) e demais documentos correlatos (“Transação”).

Em linha com a proposta de apoio ao plano de recuperação judicial da Oi apresentada pela Companhia (divulgada no Comunicado), a Transação envolve a aquisição, pela Companhia, de cabos de rede de cobre inservíveis às atividades da Oi (“Sucata”), em regime de exclusividade.

De acordo com os instrumentos celebrados nesta data, a Companhia se obrigou a adquirir e a Oi se obrigou a vender um determinado volume de Sucata terrestre, com a correspondente compensação de até 22% das obrigações de pagamento da Oi no âmbito do Acordo de Cessão de Direito de Uso de Fração de Espectro de Fibras Ópticas Apagadas, celebrado em 20 de dezembro de 2013, entre Oi e Globenet Cabos Submarinos S.A. (sucetida por incorporação pela Companhia), conforme aditado (“Contrato LTLA”). Adicionalmente a Companhia se comprometeu a reduzir o saldo das obrigações de contratação sob o Contrato LTLA, proporcionalmente ao volume de Sucata efetivamente adquirido e quitado no âmbito da Transação, até o limite de 50%.

O Contrato de Cessão de Sucata estabelece também o direito da Companhia de adquirir a Sucata de rede aérea, com a correspondente compensação das obrigações *take-or-pay* remanescentes no âmbito do Contrato LTLA, bem como os termos e condições para a extração, transporte e armazenamento dos cabos de rede desativados, que serão de responsabilidade da Companhia.

Por fim, a Transação inclui, ainda, a constituição pela Oi de garantia para o pagamento das obrigações pecuniárias no âmbito da Transação, por meio de alienações fiduciárias (“Instrumentos de Garantia”) em favor da Companhia sobre (i) a Sucata de propriedade da Oi, no presente ou no futuro, bem como (ii) recebíveis decorrente de eventual alienação a qualquer título de cabos de rede de cobre e/ou de Sucata.

A Transação e os seus termos e condições foram objeto de mediação entre Oi e Companhia, homologada pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do

Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”), em 26 de junho de 2023 (“Homologação Judicial”), tendo os efeitos da Homologação Judicial sido suspensos em razão de decisão cautelar proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 2023, em sede do agravo de instrumento (“Decisão Liminar”).

O Contrato de Cessão de Sucata, os Instrumentos de Garantia e demais documentos correlatos foram celebrados sob condição suspensiva, estando as suas eficácias condicionadas à efetiva sustação dos efeitos da Decisão Liminar e ao restabelecimento dos efeitos da Homologação Judicial.

São Paulo, 27 de outubro de 2023.

**V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

José Miguel Vilela Junior  
Diretor de Relações com Investidores